



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

EMENDA MODIFICATIVA 02/2002 RURÓPOLIS (PA), 22 DE AGOSTO DE 2002.

SUMULA – A presente Emenda dá nova redação e, altera o Artigo 42º da Lei Municipal n.º 143/99, de 30 de Abril de 1.999, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar), e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Rurópolis**, Senhor José Paulo Genuíno, usando das suas atribuições legais, depois de aprovada pelo **Poder Legislativo**, sanciona emenda modificativa do artigo 42º da Lei Municipal n.º 143/99 de 30 de Abril de 1999 que passa ter a seguinte redação.

Artigo 2º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente à remuneração dos Agentes Administrativos Municipais, vedada a percepção de adicionais ou gratificações a qualquer título.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do Ano Dois Mil e dois.

JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal